



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2024**

*Altera a Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências.*

**PUBLICAÇÃO**  
BOMJ nº 1601  
Data: 29/11/2024  
Página nº 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O artigo 124 da Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 124.** Para áreas de estacionamentos, circulação e similares, 30% (trinta por cento) da área total ocupada deverá ser revestida com piso drenante permeável ou reservado com área naturalmente permeável e vegetada.

**Parágrafo Único.** O piso drenante só deverá ser considerado permeável, se seguir obrigatoriamente o que é preconizado pela ABNT NBR 16416/2025 ou por outra que vier a substituí-la”.

**Art. 2º** Revogam-se os atuais parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 124 da Lei Complementar nº 101/2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 28 de novembro de 2024.

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto Substitutivo: Vereador Edgard Sasaki.